

## Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.747, de 05 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.481 de 26 de dezembro de 2017 (LOA), para vigência no exercício de 2018;

## Decreta:

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.01-339030.00-04.122.0011.2002	Material de Consumo	5.000,00
02.05.07-339091.00-04.123.0016.2002	Sentenças Judiciais	30.000,00
02.06.01.339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	30.000,00
02.06.04.339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	15.000,00
02.08.05-339030.00-08.244.0009.2002	Material de consumo	15.000,00
02.09.01-339039.00-27.812.0007.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	5.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	110.000,00
TOTAL GERAL		210.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes das anulações de dotações próprias do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964, a saber:

02.05.07-999999.00-99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	165.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	45.000,00
TOTAL		210.000,00

Art. 2°. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n° 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei n° 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de julho de 2018.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Praça Dr. Horário Ramalho nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br